



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JULHO

LEI Nº. 1224/2023

DE 28 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.240 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0417 2078 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte: 17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	243.615,44
3390.36 99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00

Sub Total 298.615,44

Fonte: 17160000 Transf Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	89.643,37
3390.36 99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física	10.510,49
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	20.811,20

Sub Total 120.965,06

TOTAL 419.580,50

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

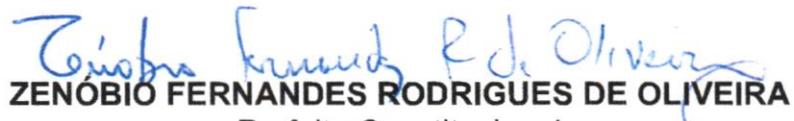
FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JULHO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2023.


ZENÓBIO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional